

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ 72.957.814/0001-20

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 846, de 04.06.1998, bem como a Lei Municipal nº 4626 de 24.06.2009, em especial o artigo 15, torna público o Regulamento de Compras e Contratação de Serviço da Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, consoante abaixo transcritor:

Capítulo I - Do Objeto. Artigo 1 - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas nas compras de produtos e serviços do Complexo Santa Casa de Votuporanga. **Capítulo II - Da Abrangência. Artigo 2** - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços pela OSS Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, composta pelas suas unidades e filiais: I. Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga; II. Ambulatórios Médico de Especialidades de Votuporanga, Jales e Santa Fé do Sul; III. Núcleo de Assistência à Saúde; IV. Farmácia do Componente Especializado. **Capítulo III - Da Regulamentação. Artigo 3** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir a Santa Casa de Votuporanga com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades. **Artigo 4** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas: I. solicitação de compras; II. seleção de fornecedores; III. solicitação de orçamentos; IV. apuração da melhor oferta com emissão da ordem de compra e; V. aprovação da ordem de compra. **Artigo 5** - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra que deverá conter as seguintes informações: I. descrição pormenorizada do material/bem a ser adquirido; II. especificações técnicas; III. quantidade a ser adquirida; IV. regime de compra: rotina ou urgência; V. informações especiais sobre a compra, quando for o caso. **Artigo 6** - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos. **§ 1º**. O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência. **§ 2º**. O Setor de Compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão. **Artigo 7** - O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso e a Comissão de Compras avaliará e autorizará as compras. **Parágrafo único**. Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos: I. custos de transportes e seguro até o local da entrega; II. forma de pagamento; III. prazo de entrega; IV. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade; V. durabilidade do produto; VI. credibilidade mercadológica da empresa proponente; VII. disponibilidade de serviços; VIII. eventual necessidade de treinamento de pessoal; IX. qualidade do produto; X. assistência técnica; XI. garantia dos produtos; XII. faturamento mínimo. **Artigo 8** - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma: **§ 1º**. Compras com no mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, por telefone, plataforma eletrônica, fax ou e-mail; **§ 2º**. Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, plataforma eletrônica, fax ou e-mail, independentemente do valor. **§ 3º**. Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, o Gerente de Compras/Gerente Administrativo da Unidade poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita. **Artigo 9** - A melhor oferta será apurada pelo Setor de Compras, submetida a avaliação e aprovação da Comissão de Compras e/ou Gerente Administrativo da Unidade, considerando-se os critérios contidos no artigo 7º e seu parágrafo único do presente Regulamento. Será, todavia, apurada pela Coordenação Corporativa ou Gerência Administrativa da Unidade, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra, quando se tratar de compras com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Artigo 10** - Após aprovada a compra, o Setor de Compras enviará a Ordem de Compra para o fornecedor. **Artigo 11** - O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante às especificações contidas na Ordem de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Administrativo. **Artigo 12** - Para fins do presente Regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de ma-

teriais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas cujo valor total não ultrapassem R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento será efetuado recursos do Caixa Fundo Fixo. **Artigo 13** - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento. **Artigo 14** - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do artigo 3º do presente Regulamento. **Artigo 15** - O Setor de Compras deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor. **§ 1º**. A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor de Compras com base no referido no "caput" deste artigo e aprovada. **§ 2º**. Obras de autor, como livros, CDs, DVDs, softwares, fotos e outros, ficam dispensadas do procedimento descrito neste regulamento. **Artigo 16** - Para fins do presente Regulamento considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Santa Casa de Votuporanga, por meio de processo de terceirização, tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, assessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação e outros. **Artigo 17** - Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados e contratação de urgência que ficam dispensados da exigência estabelecida no artigo 7 do presente Regulamento. **§ 1º**. Considera-se de urgência a contratação de profissionais para atuarem nos serviços de Pronto Socorro e Unidade de Pronto Atendimento quando tal necessidade for devidamente justificada pelo setor e que coloque em risco a continuidade do atendimento. **§ 2º**. Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a: I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias; III. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; IV. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas; V. outros serviços cuja especificidade decorra da capacidade técnica do contratado (intuito persona). **§ 3º**. O solicitante dos serviços deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área. **Artigo 18** - Para a contratação de pessoal haverá processo seletivo, com devida publicidade, aplicação de prova de conhecimento para a área correspondente, sendo que para a classificação final serão considerados: I. idoneidade; II. experiência; III. especialização do candidato dentro da respectiva área; IV. avaliação curricular; V. entrevista; VI. referência da atuação do candidato. **§ 1º**. O peso que cada um destes critérios terá na classificação do candidato será estipulado no edital do respectivo processo seletivo. **§ 2º**. Antes da contratação, o resultado do processo seletivo deverá ser submetido ao Provedor, que analisará sua regularidade, podendo homologá-lo. **Artigo 19** - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias reprográficas, motoboy, galões de água, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado. **Artigo 20** - As seguintes hipóteses também dispensam cotação: I. compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio; II. celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito; III. operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; e IV. aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados. **Parágrafo único**. A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito pelo solicitante e ser autorizada pela Coordenação Corporativa ou Gerência Administrativa da Unidade. **Capítulo IV - Disposições Finais. Artigo 21** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais de administração. **Artigo 22** - Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revistos e atualizados pela Diretoria Executiva, se e quando necessário. **Artigo 23** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Votuporanga, 29 de maio de 2019

Adauto Cervantes Mariola - Presidente do Conselho Administrativo

Bio Gênesis Participações S.A.

CNPJ/MF: 06.018.894/0001-23

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2017 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2017		2016		Balanco Patrimonial		2017		2016		Demonstração dos Fluxos de Caixa		2017		2016	
Ativo/Circulante		2.091	99			Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante		5.085	40			Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		1.056	(7.372)		
Caixa e equivalentes de caixa		1.409	6			Fornecedores		1	1			Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS					
Impostos a recuperar		90	93			Obrigações tributárias		43	39			Ajustado por:					
Adiantamentos		2	-			Outras contas a pagar		5.041	-			Resultado da equivalência patrimonial		(5.088)	7.602		
Despesas antecipadas		590	-			Não Circulante		66.689	6.800			(Aumento) redução de ativos:					
Não Circulante		288.895	243.258			Outras contas a pagar		17.438	-			Contas a receber de partes relacionadas		1.591	(968)		
Despesas antecipadas		2.007	-			Contas a pagar a partes relacionadas		49.251	6.800			Impostos a recuperar		3	-		
Contas a receber de partes relacionadas		6.496	8.087			Patrimônio Líquido		219.212	236.517			Adiantamentos a fornecedores e outros		(2)	-		
Investimentos		280.392	235.171			Capital social		36.823	36.823			Outros ativos		(2.597)	-		
Total do Ativo		290.986	243.357			Ações em tesouraria		(18.330)	-			Aumento (redução) de passivos:					
Demonstração do Resultado Abrangente		2017	2016			Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	193.048			Fornecedores		-	1		
Lucro (Prejuízo) do Exercício		1.025	(7.394)			Prejuízo acumulado		(30.919)	(31.944)			Obrigações tributárias		4	3		
Outros resultados abrangentes		-	205.562			Total do Passivo e Patrimônio Líquido		290.986	243.357			Contas a pagar a partes relacionadas		4.989	754		
Resultado Abrangente Total do Exercício		1.025	198.168			Reserva de capital						Outras contas a pagar		(1.521)	-		
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Capital social		36.823	36.823			Caixa gerado pelas operações		(1.566)	20		
						Reserva de ágio na emissão de ações		38.590	-			Imposto de renda e contribuição social pagos		(31)	(21)		
Saldos em 31 de Dezembro de 2015						Ações em tesouraria		-	-			Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(1.597)	(1)		
Resultado do exercício						Ajuste de avaliação patrimonial		(12.514)	-			Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento					
Efeito da remensuração de participação em investida						Prejuízos acumulados		(7.393)	-			Aquisição de participação em investidas		(5.000)	-		
Saldos em 31 de Dezembro de 2016						Total do Passivo e Patrimônio Líquido		(31.944)	(31.944)			Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(5.000)	-		
Recompra de ações próprias						Reserva de capital		38.590	38.590			Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento					
Permuta de ações com acionistas minoritários Minorgan						Ações em tesouraria		-	-			Empréstimos obtidos de partes relacionadas		37.460	-		
Resultado do exercício						Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	193.048			Recompra de ações		(29.460)	-		
Saldos em 31 de Dezembro de 2017						Prejuízos acumulados		(30.919)	(30.919)			Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		8.000	-		
						Total do Passivo e Patrimônio Líquido		290.986	243.357			Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.403	(1)		
Demonstração do Resultado		2017	2016			Reserva de capital						Varição em Caixa e Equivalentes de Caixa					
Receitas (Despesas) Operacionais						Capital social		36.823	36.823			Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		6	7		
Gerais e administrativas		(459)	(38)			Reserva de ágio na emissão de ações		38.590	-			Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício		1.409	6		
Resultado de equivalência patrimonial		5.088	(7.602)			Ações em tesouraria		-	-			Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa		1.403	(1)		
Outras receitas e despesas operacionais		-	215			Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	193.048			Demonstração do Resultado		2017	2016		
		4.629	(7.425)			Prejuízo acumulado		(30.919)	(31.944)			Receita Operacional Líquida		-	-		
						Lucro (Prejuízo) do Exercício		1.025	(7.394)			Custo dos Produtos Vendidos		-	-		
												Lucro Bruto		-	-		
												Receitas (Despesas) Operacionais		(7.425)	(1.552)		
												Gerais e administrativas		(38)	(19)		
												Resultado de equivalência patrimonial		(7.602)	(1.370)		

A Diretoria

Contadora: Ana Maria Valente Alves Dalle Molle - CRC PR-066823/O-3 T SP

Bio Gênesis Participações S.A.

CNPJ nº 06.018.894/0001-23

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2016 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Balanco Patrimonial		2016		2015		Balanco Patrimonial		2016		2015		Demonstração dos Fluxos de Caixa		2016		2015	
Ativo/Circulante		99	100			Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante		40	36			Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		(7.372)	(1.584)		
Caixa e equivalentes de caixa		6	7			Fornecedores		1	-			Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS					
Impostos a recuperar		93	93			Obrigações tributárias		39	36			Ajustado por:					
Não Circulante		243.258	44.330			Não Circulante		6.800	6.046			Rendimentos de aplicações financeiras					
Contas a receber de partes relacionadas		8.087	7.119			Outras contas a pagar		6.800	6.046			Resultado da equivalência patrimonial		7.602	1.370		
Investimentos		235.171	37.211			Patrimônio Líquido		236.517	38.348			(Aumento) redução de ativos:					
Total do Ativo		243.357	44.430			Reserva de capital		38.590	38.590			Contas a receber de clientes					
Demonstração do Resultado Abrangente		2016	2015			Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	(12.514)			Contas a receber de partes relacionadas		(968)	-		
Prejuízo do Exercício		(7.394)	(1.599)			Prejuízos acumulados		(31.944)	(24.551)			Perda na variação percentual na controlada Super Bac		-	(4)		
Outros resultados abrangentes		205.562	(12.514)			Total do Passivo e Patrimônio Líquido		243.357	44.430			Aumento (redução) de passivos:					
Resultado Abrangente Total do Exercício		198.168	(14.113)			Reserva de capital						Fornecedores		1	-		
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						Capital social		36.823	36.823			Obrigações tributárias		3	(13)		
						Reserva de ágio na emissão de ações		38.590	-			Contas a pagar a partes relacionadas		754	6.291		
Saldos em 31/12/2013						Ações em tesouraria		-	-			Outras contas a pagar		-	(1)		
Resultado do exercício						Ajuste de avaliação patrimonial		(12.514)	-			Caixa gerado pelas operações		20	6.059		
Saldos em 31/12/2014						Prejuízos acumulados		(31.944)	(24.551)			Imposto de renda e contribuição social pagos		(21)	-		
Aumento de capital						Total do Passivo e Patrimônio Líquido		243.357	44.430			Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades operacionais		(1)	6.059		
Resultado do exercício						Reserva de capital		38.590	38.590			Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento					
Perda na variação percentual na controlada Super Bac						Ações em tesouraria		-	-			Aumento de capital em controlada		-	(5.205)		
Saldos em 31/12/2015						Ajuste de avaliação patrimonial		193.048	(12.514)			Mútuo concedido à Super Bac		-	(11.451)		
Resultado do exercício						Prejuízos acumulados		(31.944)	(24.551)			Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		-	(16.656)		
Efeito da remensuração de participação em investida						Total do Passivo e Patrimônio Líquido		243.357	44.430			Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento					
Saldos em 31/12/2016						Reserva de capital		38.590	38.590			Aumento de capital		-	10.596		
						Ações em tesouraria		-	-			Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		-	10.596		
Demonstração do Resultado		2016															